# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**Câmara Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG**
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


## LEI MUNICIPAL nº 1.549- DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza repasse de auxílios,subvenções sociais e contribuições financeiras a entidades e consórcios para o **Exercício de 2023**, e dá outras providencias.

**Vagner Alves De Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, repassar recursos financeiros a Título de auxílios, subvenções sociais e/ou contribuições, as entidades e consórcios, nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.546, de 20/12/2022, que abaixo especifica:

**CONTRIBUIÇÃO**

- Consórcio dos Municípios CISNAP – Saúde – Dracena;
- Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista-AMNAP;
- Canil Municipal Tupi Paulista;
- Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**SUBVENÇÃO**

- Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Nova Guataporanga;
- Associação Guataporanguense de Esportes-AGE;
- Santa Casa e Maternidade de Tupi Paulista;
- União Rural de Nova Guataporanga;
- Associação de Pais e Mestres-APM da EE. Jacinto Pernas Gomato;
- Associação de Pais e Mestres - APM – Escola Municipal "Criança Esperança";
- Associação Pais e Alunos Excepcionais-APAE de Tupi Paulista;

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
*CNPJ n. 44.882.223/0001-03* *Fone (18) 3856-1222/29*
*Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP*
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


Contin .....**LEI MUNICIPAL nº 1.549/2023**

- Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena;
- Lar Batista de Crianças de Inúbia Paulista

**Art. 2º** – Para recebimento de recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, as Entidades e Consórcios deverão atender as condições e critérios:

a) cadastramento em órgão público de competência;
b) comprovar o cumprimento da finalidade estatutária; e,
c) Plano com objeto de aplicação dos recursos.

**Art. 3º** – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária para o **Exercício de 2023**, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2023.

**Art. 5º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 07 de Fevereiro de 2023.

**Vagner Alves De Lima**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

**Antonio Aparecido Dario**
Chefe do Setor de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**LEI MUNICIPAL nº 1.550- DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.-

**Vagner Alves De Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica autorizado no orçamento vigente o Credito Adicional Especial na importância de **R$. 288.780,32** (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), destinados à reforma e Ampliação do Velório Municipal, distribuído na seguinte dotação:

- 02 05 09 Setor de Velório e Cemitério
- 15.451.0006.2031.0000- Manutenção do Velório e Cemitério Municipal
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado na forma do Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro, de acordo com o Balanço do exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 08 de Fevereiro de 2023.

Vagner A. Lima

**Vagner Alves De Lima**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

**Antonio Aparecido Dario**
Chefe do Setor de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**LEI MUNICIPAL nº 1.551- DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de **Credito Adicional Suplementar** e dá outras providencias.-

**Vagner Alves De Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado abertura no orçamento vigente, LOA nº 1.545/2022, um Credito Adicional Suplementar na importância de **R$. 20.000,00** (Vinte mil reais), distribuído na seguinte dotação;

020801 Assistência Orientação Rural.
226 20.605.0015.2067.0000 Manut Agricult e Abastecimento
3.3.90.3.00 Material de Consumo .....**R$.20.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito autorizado na forma de artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte Unidade Orçamentaria:

02 08 01 Assistência Orientação Rural
124 20.605.0015.2067.0000 Manut Agricult e Abastecimento
3.1.90.11.00 Vec. e Vantagnes Fixas – Pessoal Civil.....**R$.20.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 08 de Fevereiro de 2023.

**Vagner Alves De Lima**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

**Antonio Aparecido Dario**
Chefe do Setor de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**LEI MUNICIPAL nº 1.552- DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de **Credito Adicional Especial** no orçamento vigente e dá outras providencias.-

**Vagner Alves de Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), destinados à aquisição de móveis para Creche Escola, distribuído na seguinte dotação:

02 04 01 SETOR DO ENSINO INFATIL
12.365.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 02

**Art. 2º-** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Balanço do exercício de 2022.

**Art. 3º-** A alteração orçamentária constante no artigo acima, ficam inserida e convalidada no PPA do presente quadriênio, e na LDO do exercício corrente.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada por Decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 08 de Fevereiro de 2023.

**Vagner Alves de Lima**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

**Antonio Aparecido Dario**
Chefe do Setor de Administração

### Decretos

**DECRETO nº 018/2023 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Ordinária nº 1.545/2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 81.555,26 (Oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 Ensino Infantil
12 365 0007 20354 0000 Ensino Infantil
4 4 90 52 00 Equip Mat Permanente-01/T.....R$. 21.555,26
02 06 03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2012.0000- Assisten Social Geral
3 3 90 32 00 Mat Bem Serv p Distr Gratuit-1/T....R$. 60.000,00

Art. 2º- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro realizado no ano de 2.022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 13 de Fevereiro de 2023.
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixações nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

.....